



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSÁFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 07

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2024

Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na delegação da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente os vogais Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

**1. INFORMAÇÕES:** -----

**1.1 APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA** -----

À data de treze de maio de dois mil e vinte e quatro o total de disponibilidades é de duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa oito euros e vinte e três cêntimos. -----

**1.2 PAGAMENTOS**-----

Entre o dia dez de abril e o dia treze de maio de dois mil e vinte quatro foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de quatro mil, quinhentos e noventa e sete euros e quarenta um cêntimo. -----

**2. DELIBERAÇÕES** -----

**2.1 PROPOSTA N.º 52/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A APOIO AO PROJETO "VIVER O VERÃO 2024** -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção de projetos de intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto, de acordo com o disposto na alínea t) e v do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, norteando-se pelos valores da Solidariedade e Cidadania, pretende dar mais um contributo positivo na vida das crianças e jovens; -----

Considerando o objetivo em contribuir para a promoção do desenvolvimento pleno das crianças e jovens que participem nas nossas atividades; -----

Considerando que o Programa de Ocupação de Tempos Livres Viver o Verão é uma organização da Câmara Municipal de Lagos com a colaboração das Juntas de Freguesia locais e tem como principal objetivo apoiar as famílias na ocupação de crianças e jovens durante o período de férias de verão. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere apoiar no pagamento relativo à colaboração de dois elementos da Equipa de Terreno (Professores), um por mês, referente ao núcleo de Bensafrim/Barão. O valor a pagar será 1.175,00€ por mês/elemento, a efetivar no final de cada mês e após confirmação da coordenação do programa de OTL. -----

Apoio administrativo para a receção de documentação referente às inscrições. -----  
A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.2 PROPOSTA N.º 53/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ORGANIZAÇÃO DO XV ANIVERSÁRIO DE ELEVAÇÃO DE BENSFRIM A VILA** -----

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de caráter cultural; -----

Considerando que a Vila de Bensafrim comemora no dia 12 de junho 2024 o seu XV Aniversário. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

A União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João vai organizar no dia 12 de junho 2024 as comemorações do XV Aniversário de Elevação de Bensafrim a Vila, sendo o evento promovido pela Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João. -----

As Comemorações têm como objetivo festejar os quinze anos de elevação de Bensafrim a Vila, com a população e visitantes e fomentar a premência de uma política de proximidade cultural que fortaleça e envolva a população local; -----



Considerando que os moldes de organização e produção dos festejos serão realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza; -----

Submete-se à aprovação do órgão executivo a realização da despesa no valor estimado de €3.785,00- (três mil setecentos e oitenta e cinco euros) da seguinte forma: -----

Maria da Graça Carvalho aquisição de bolo de aniversário no valor total de €150,00 (cento e cinquenta euros); -----

Restaurante Campilhos, João de Sousa: aquisição de 2 porcos no espeto no valor total € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros); -----

Grupo Musical Moda em Moda: realização de espetáculo pelo montante de € 1.200,00 (mil e duzentos euros); -----

Músico Fábio Muchacho realização de espetáculo pelo valor de €335,00 (trezentos e trinta e cinco euros) -----

Outras despesas relacionadas com a organização do evento estimadas em €500,00 (quinhentos euros); -----

Padaria de Bensafrim: aquisição de pão pelo valor de €200,00 (duzentos euros). ---

Considerando que a Junta de Freguesia é o órgão a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, autorizar a realização da despesa. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.3 PROPOSTA N.º 54/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CASA DO BENFICA DE LAGOS – ENCONTROS DE FUTEBOL** -----

Considerando o email enviado pela Casa Sport Lisboa e Benfica em Lagos, solicitando apoio para a organização no dia 1 de junho o II Encontro de Futebol de Petizes Mário Mamede e no dia 2 de junho o II Encontro de Futebol Mário Mamede de Traquinas A e B. -----

Considerando que foi solicitado apoio para fornecimento de lanche e concessão de prémios taças e medalhas. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção de projetos de intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto, de acordo com o disposto na alínea t) e v do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013; -----

Considerando que a Junta de Freguesia não tem dotação orçamental para satisfazer a totalidade do pedido. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal referido, proponho que se delibere atribuir apoio na oferta do lanche até €100 (cem euros) -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

#### **2.4 PROPOSTA N.º 55/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA , CONCESSÃO DE APOIO AO ESTRELA DESPORTIVA DE BENSAFRIM – ORGANIZAÇÃO MARCHA POPULAR 2024-----**

Considerando que nos termos das alíneas a) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro, compete à Junta de Freguesia: deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia. -----

Considerando o pedido do Estrela Desportiva de Bensafirim para atribuição de apoio à organização da Marcha Popular 2024, com participação no desfile representando a Vila de Bensafirim. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos pelas entidades públicas. -----

Atento aos considerandos e enquadramento legal, proponho que se delibere atribuir um apoio no valor de € 2.000,00 (dois mil euros), destinado à comparticipação na confeção dos fatos dos marchantes. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.5 PROPOSTA N.º 56/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A APOIO NA ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO BATISTA EM BARÃO S. JOÃO** -----

Considerando que o dia 24 de junho 2024 alude a S. João Batista, Santo Padroeiro de Barão de São João; -----

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de carater cultural; -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

A União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João vai apoiar nos dias 21,22 e 23 de junho 2024 a organização dos Festejos de São João Batista em Barão S. João, sendo o evento promovido pelo Centro Cultural de Barão S. João. -----

As comemorações têm como objetivo festejar o padroeiro S. João com a população e visitantes e fomentar a premência de uma política de proximidade cultural que fortaleça e envolva a população local; -----

Considerando que os moldes de organização e produção dos festejos serão realizados pelo Centro Cultural de Barão S. João; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza; -----

Submete-se à aprovação do órgão executivo o apoio a este evento na realização da despesa no valor total de €3.750,0 (tês mil, setecentos cinquenta euros) da seguinte forma: -----

Realização de espetáculos pelo montante de €2.750,00 (dois mil, setecentos cinquenta euros). -----

Aluguer de gerador pelo valor de € 1.000,00 (mil euros). -----

Considerando que a Junta de Freguesia é o órgão a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere; autorizar a realização da despesa. -----

O senhor Tesoureiro por exercer funções no Centro Cultural de barão S. João retirou-se da sala durante a votação. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria**, aprovar a proposta. -----

#### **2.6 PROPOSTA N.º 57/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – COLOCAÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA EM BENSFRIM E BARÃO S. JOÃO**-----

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro as freguesias dispõem de atribuições, designadamente e entre outros, nos domínios da Educação, Cultura, tempos livres e desporto, do desenvolvimento e da proteção da comunidade; -----

Considerando que compete à Freguesia “promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto” e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia. -----

Considerando que foram adquiridos equipamentos de ginástica para Bensafrim e Barão S. João, torna-se necessária a sua colocação. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação,

relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado. -----  
Considerando a experiência da empresa “Luís Manuel Bacalhau Santos Nascimento”,  
designadamente no cumprimento de prazos e qualidade do serviço. -----

Considerando o orçamento apresentado pela empresa “Luís Manuel Bacalhau Santos Nascimento”, referente à aquisição de serviços de colocação de aparelhos de ginástica em Bensafrim e Barão S. João, no valor de € 4.050,00 (quatro mil e cinquenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, que se considera como parte integrante da presente proposta. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Proponho que atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, delibere aprovar, através do procedimento de ajuste direto simplificado, a aquisição de serviços para colocação de aparelhos de ginástica em Bensafrim e Barão S. João, à empresa “Luís Manuel Bacalhau Santos Nascimento”, pelo valor de €4.050,00 (quatro mil e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

#### **2.7 PROPOSTA N.º 58/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PINTURA DAS BANCADAS DO CAMPO DE FUTEBOL ZONA VERDE EM BENSALFRIM-----**

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de pintura das bancadas do campo de futebol Zona Verde em Bensafrim. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o orçamento apresentado pela empresa Rui Pedro da Luz Santos, referente à aquisição de serviços de mão de obra e material de pintura das bancadas e ferros no campo de futebol supra referido, no valor de € 3.250,00 (três mil e duzentos cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, que se

considera como parte integrante das presentes propostas. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Considerando o previsto no artigo 113.º e artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos. -----

Proponho que atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, delibere aprovar autorizar a aquisição de serviços de pintura, pelo valor global de €3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal, perfazendo um valor total de €3.997,50 (três mil, novecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos) nos termos das propostas apresentadas.-----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

## **2.8 PROPOSTA N.º 59/2024 DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA A ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2024 – 2.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA DO ORÇAMENTO**-----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as alterações ao orçamento e PPA e PPI; -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Considerando a necessidade de corrigir o Orçamento. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar a 2.ª Alteração do Orçamento da Despesa, que se juntam em anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

## **2.9 PROPOSTA N.º 60/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO – AQUISIÇÃO DE BENS – CADEIRAS PARA BANCADAS DO CAMPO DE FUTEBOL ZONA VERDE EM BENSFRIM**-----

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro as freguesias dispõem de atribuições, designadamente e entre outros, nos domínios da Educação, Cultura, Tempos livres e Desporto, do desenvolvimento e da proteção da comunidade; -----

Considerando que compete à Freguesia “promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto” e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia; -----

Considerando que o desporto nomeadamente o futebol expressa a modalidade praticada em Bensafrim e as bancadas existentes não têm cadeiras para o público, tornando-se muito desconfortável para quem assiste aos jogos. -----

Considerando que foi pedido orçamento à empresa Topgim Ibrafer - Material Desportivo e Fitness, Unipessoal. -----

Considerando o orçamento apresentado pela empresa, Topgim Ibrafer - Material Desportivo e Fitness, Unipessoal, Lda., com um preço total de €4.870,80 (quatro mil, oitocentos e setenta euros e oitenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigo., que se considera como parte integrante da presente proposta. -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

Considerando que a presente aquisição de serviços encontra-se identificada com o código CPV n.º 39113000-7 – Assentos e cadeiras diversos -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos pelas entidades públicas; -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere aprovar a aquisição de 108 (cento e oito) cadeiras à empresa “, Topgim Ibrafer - Material Desportivo e Fitness, Unipessoal, Lda”, pelo preço total de €4.870,80 (quatro mil, oitocentos e setenta euros e oitenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta apresentada. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.10 PROPOSTA N.º 61/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A COMEMORAÇÃO DO “DIA MUNDIAL DA CRIANÇA”** -----

Considerando que compete à Junta da União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João promover e apoiar atividades de interesse lúdico, de natureza social, recreativo, educativa ou outras, ao abrigo da alínea v), n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013; -----

O Dia Mundial da Criança é comemorado no dia 1 de junho, sendo um dia que deverá ser sinónimo de festa e de brincadeira, sendo este um dos mais importantes princípios da Declaração dos Direitos da Criança. -----

O Dia Mundial do Ambiente celebra-se no dia 5 de junho e tem como objetivo alertar a população mundial para os grandes problemas ligados ao meio ambiente. -----

O musical Caju e Bambu – Uma Odisseia na Terra – cantado ao vivo-onde têm lugar os valores mais importantes da vida e que através da representação da música e da dança, enaltece a importância da tolerância, a riqueza no que é diferente, a beleza da diversidade, da criatividade, da coragem, da confiança e, entre muitas cores e letras, a reconhecer as nossas emoções primárias, o carinho pelos animais e o respeito pela natureza, convidando-nos a um estilo de vida saudável através do desporto, de uma boa alimentação, assim como fazer a reciclagem. -----

Desta forma, propõe-se à aprovação do órgão executivo a contratação do Grupo Caju e Bambu-Uma odiseia na Terra. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relativamente à escolha do tipo de procedimento por ajuste direto simplificado. ----

Considerando o orçamento apresentado pela empresa “Caju e Bambu – Uma Odisseia na Terra”, referente a um espetáculo com som incluído, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) isento de IVA, que se considera como parte integrante da presente proposta. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se

verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Proponho que atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, delibere aprovar, através do procedimento de ajuste direto simplificado, a aquisição de serviços de animação. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.11 PROPOSTA N.º 62/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE BERMAS**

Considerando que a transferência de competências do município de Lagos para a limpeza das vias e espaços verdes sarjetas e sumidouros. -----

Considerando a necessidade de corte e limpeza de infestantes nas bermas dos caminhos públicos. -----

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores suficientes para a execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão, a contratação externa dos serviços supra é menos onerosa face ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos. -----

Considerando que para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços, a efetuar nos termos do Anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é a Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que é necessário que as empresas a convidar tenham a capacidade para a execução dos trabalhos necessários. -----

Considerando que o valor total da presente proposta está inscrita na rubrica 0202030200 do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de €41000,00 (quarenta e um mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos públicos, na sua atual redação, correspondendo ao valor total de €86.142,90 (oitenta e seis mil, cento e quarenta dois euros e noventa cêntimos) repartido da seguinte forma: -----

Ano de 2024, no montante de €33.167,44 (trinta e três mil, cento e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal; -----

Ano de 2025, no montante de €36.867,44 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal; -----

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando os limites e os procedimentos de contratação pública da autarquia definidos no Despacho n.º P25/2022, de 08 de novembro. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere: -----

1. Autorizar a contratação ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos: -----

Entidades a consultar (Artigo 112.º e 114.º do CCP)	Filipe Casinha Ricardo Jorge Norte Gonçalves Élsio Sousa	Em virtude da proximidade geográfica.
---	---	---------------------------------------

Objeto	Serviços de corte e limpeza de bermas e espaços verdes na União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João

CPV	77314000-4 - Serviços de manutenção de terrenos
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços resultou da análise de valores praticados pelo mercado.
€ 70.034,88	
Valor C/ IVA	
€ 86.142,90	

Prazo de Execução	De 15/06/2024 a 31/12/2025
-------------------	----------------------------

Compromissos Plurianuais	No âmbito do presente procedimento há lugar a compromissos plurianuais.
--------------------------	---

Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Presidente: Fernando Luís das Dores Lourenço Vogais: Maria Eugénia Gonçalves dos Santos Vogais Suplentes: Fábio José Leal Gonçalves
Critério de Adjudicação	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade

(artigo 74.º do CCP)	adjudicante, determinada pelo preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.

Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
-------------------------------------	------------------------------------

Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha - Assistente Técnica Maria Madalena Gonçalves Correia - Assistente Técnica
---	---

Autorizar que, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 70.034,88 (setenta mil, trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta; -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento sejam consultadas as empresas supra indicadas, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----

Aprovar a respetiva repartição de encargos estimada; -----

Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 15 (quinze) dias; -----

Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----

Aprovar que sejam designadas as funcionárias supramencionadas como gestoras do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----

Designar, ao abrigo do artigo 67.º do CCP, o Júri suprarreferido para condução do procedimento; -----

Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**3. OUTROS ASSUNTOS:** -----

**3.1 APROVAÇÃO DAS ATAS**-----

Foram lidas em voz alta as atas das reuniões realizadas nos dias vinte e cinco de março e dez de abril de dois mil e vinte quatro, passando de seguida à sua aprovação. -----

As Atas foram aprovadas por unanimidade. -----

**3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL** -----

Não houve. -----

**ATA EM MINUTA:** -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e três horas e trinta minutos. -----

E eu Maria Inês Gonçalves dos Santos Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. -----

O Presidente, [Assinatura] -----

A Secretária, Maria Inês Gonçalves dos Santos -----

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves -----